



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 87 - 2 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 24, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.****“Nomeia servidora para o Cargo de recrutamento Amplo, que menciona.****O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**, usando de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

Art.1º Fica nomeada para ocupar o cargo de recrutamento Amplo, previstos na Lei Complementar nº 062 de 15 de setembro de 2009, a servidora:

I. Rosilaine Marta Silva – Chefe do Setor de Compras, Nível/código C.C. 3;

**Art. 2º** Lavre-se Termo de Posse e cumpram-se as formalidades legais para a investidura no referido cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 02 de agosto de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 25, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.****“Exonera servidor do cargo que menciona”****O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**, usando de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica exonerada, à pedido, **Rosiane da Silva Rosa Melo** do Cargo de Chefe do Setor de Compras, Nível/Código F.C.4, Recrutamento Amplo, do Quadro de Cargos em comissão da Lei Complementar nº 062 de 15 de setembro de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 02 de agosto de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 26, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.****Concede gratificação de função para servidores que menciona O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Art. 45 da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009,**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder gratificação de função no percentual de 20% (vinte por cento) para as servidoras efetivas:

I. Geranilce Muniz Rezende da Silva ocupante do cargo de Agente Administrativo VI, responsável pelo setor de Recursos Humanos;

II. Silvana Rosa Bastos ocupante do cargo de Agente Administrativo VI, responsável por diversos setores da Prefeitura Municipal e Secretária de Gabinete;

III. Lindamar de Araújo Rabelo ocupante do cargo de Agente Administrativo VI, responsável pelo Setor de Licitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 02 de agosto de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 038, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.****Dispõe sobre a progressão do Município de Bandeira do Sul para a Onda Verde do Plano Minas Consciente, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Bandeira do Sul ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, a reclassificação da fase de abertura da Macrorregião Sul, na qual está inserida o Município de Bandeira do Sul, para a Onda Verde;

CONSIDERANDO as deliberações emanadas de reunião do Comitê Municipal Gestor de Enfrentamento da Pandemia COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Município de Bandeira do Sul classificado para a Onda Verde do Plano Minas Consciente, ficando estabelecido o funcionamento do comércio em geral de “segunda-feira a sábado” de acordo com os seus respectivos Alvarás de Funcionamento e aos “domingos” até as 00:00hs, devendo ser cumpridos os protocolos estabelecidos para a ONDA VERDE do Minas Consciente.

**Art. 2º** Para a realização de missas, cultos ou demais atividades religiosas, deverão ser observadas as mesmas determinações contidas no art. 1º, vedada a utilização de vias ou praças públicas.

**Art. 3º** Para a realização de eventos e festas no Município de Bandeira do Sul, deverá ser cumprido rigorosamente o disposto na versão 3.9 do Protocolo do Plano Minas Consciente, datado de 19 de julho de 2021.

**Art. 4º** Os estabelecimentos contemplados no presente Decreto deverão:

- I. possuir alvará de localização e funcionamento válido;
- II. possuir alvará sanitário válido, quando a legislação exigir;
- III. não ser reincidente, considerando-se as notificações relativas à infrações às normas sanitárias que visem combate à COVID-19;

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Bandeira do Sul, 20 de agosto de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 87 - 2 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório nº 036/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, tipo menor preço por item, que tem por finalidade a aquisição de um veículo zero quilometro, em conformidade com a Resolução SES nº 7.554 de 17 de junho de 2021, Estruturação da Atenção Primária à Saúde. Recebimento das propostas: das 11h00min do dia 23/08/2021 até às 12h00min do dia 02/09/2021. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 12h30min do dia 09/02/2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br).

**Edervan Leandro de Freitas**  
Prefeito Municipal

**Lindamar de Araújo Rabelo**  
Pregoeira

#### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 029/2021

##### PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

**OBJETO:** Registro de preços para futura e parcelada **aquisição de cestas básicas** para atender as necessidades das Famílias em situação de vulnerabilidade social.

**EMPRESA LICITANTE VENCEDORA:** **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP**– ARP nº 031/2021 –R\$118.792,00 (cento e dezoito mil e setecentos e noventa e dois reais), valor unitário por cesta básica de R\$148,49 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 17 de agosto de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2021.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de assinatura.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

